Fls. 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
Você fazendo parte!

Ao Secretário de Planejamento,

Para elaboração do termo de referência ou projeto básico.

Iracema – RR, 26 de maio de 2026

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência – TR, é documento necessário para a contratação de bens e serviços e está previsto no Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Alínea a), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

2.1. O objeto deste Termo de Referência – TR, se define na **contratação de pessoa jurídica para o serviço de manutenção no campo de futebol, na Vila Antônio Ribeiro Campos (Campos Novos)**.

2.2. A natureza do objeto é caracterizada como **serviços e fornecimentos contínuos**, são contratações da administração pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. são caracterizados pela necessidade de continuidade e essencialidade para o funcionamento do órgão ou entidade, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que o edital estabeleça essa possibilidade e que as condições e preços permaneçam vantajosos para a administração.

2.3. O quantitativo foi levantado e está descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que é parte deste Termo de Referência – TR.

2.4. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado. Na forma do Art. nº 107, da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.5. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea b), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

3.1. A contratação visa atender a contratação de pessoa jurídica para serviço de manutenção do campo de futebol, na Vila Antônio Ribeiro Campos (Campos Novos), pois o mesmo encontrasse com suas estruturas comprometidas causadas por intempéries climáticos.

3.2. A contratação visa melhorar a funcionalidade, estética e segurança do campo, além de adequá-lo às necessidades atuais dos usuários. A manutenção faz-se necessária para resolver problemas, renovar instalações, atualizar o design e adaptar o espaço a um novo uso.

3.3. A contratação deve obedecer às normas legais e infralegais, inclusive a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4. A estimativa de quantitativos e de custos, foram apresentadas no Estudos Técnicos Preliminares – ETP, APÊNDICE – I, deste Termo de Referência – TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea c), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1. Foi feito o levantamento da demanda em Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde foi identificado que deve ser feito manutenção periódica no campo de futebol.

4.2. Devem ser contratado pessoa jurídica para que seja feito a manutenção, solucionando os danos no prédio e na garagem.

4.3. O produto utilizado deve cumprir a sua função principal de forma eficaz e eficiente, devendo ser resistente e durar por um período de tempo adequado ao seu uso. O produto deve funcionar como esperado e ser confiável ao longo do seu ciclo de vida, deve ser seguro para o usuário e não causar danos. Os produtos devem ser de alta qualidade e que atendam às necessidades e expectativas dos consumidores, o que pode levar a uma maior satisfação do cliente.

4.4. Os serviços devem ter boa qualidade e atende ou supera as expectativas a que destina, seja em termos de rapidez, eficiência, ou até mesmo na experiência geral que a contratada tem. A empresa contratada precisa ter processos eficientes, funcionários especializados e um foco constante na satisfação dos serviços executados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea d), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1. 4.8. Foi observado que o objeto a ser contratado encontra-se cadastrado no Catálogo Eletrônico de Padronização – CEP, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no grupo nº 851, como serviço nº 24287, com descrição Prestação de serviço de jardinagem - gramados - outras necessidades - outra produtividade. Na forma do Inciso LI, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, do § 2º, e Inciso II, do Art. 19, Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, do § 1º, Inciso I, Art. 40, IN – SEGES 81/2022, da Alínea "b", Inciso I, Art. 9º, da Portaria – SEGES/ME, 938/2022, Art. 1º.

5.2. Os requisitos para contratação de serviço de manutenção seguem a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com valores e limites atualizados por decreto. A lei estabelece que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios está sujeita às normas gerais de licitação e contratação.

5.3. As licitantes devem manter a segurança das informações, a proteção dos dados pessoais, a gestão documental e a gestão de riscos. Na forma do Art. 13, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, Parágrafo Único do Art. 11, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.4. As licitantes devem seguir normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho. Na forma do Inciso I, do Art. 42º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, IN – SGD/ME 94/2022, Art. 16º, Tribunal de Contas da União, 2009, Planejamento da Contratação.

5.5. As licitantes devem empregar materiais com padrões de qualidade, necessário para atender à necessidade da contratação. Na forma do Art. 34º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

Fls. 29

5.6. Desenvolvimento nacional sustentável. Art. 5º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.6.1. A contratada deve fazer a utilização de energias renováveis, redução do consumo de água e energia, reciclagem e reutilização de materiais, gestão adequada de resíduos, uso de produtos com baixo impacto ambiental.

5.6.2. A contratada deve promover a diversidade e inclusão no ambiente de trabalho, investimento em educação e saúde, geração de empregos com boas condições de trabalho, apoio a comunidades locais, garantia dos direitos trabalhistas e de consumo.

5.6.3. A sustentabilidade é um modelo de crescimento econômico que considera a preservação do meio ambiente. O objetivo é melhorar a qualidade de vida da população de forma sustentável e duradoura.

5.6.4. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.6.5. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

5.7. Da habilitação. Art. 62º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.7.1. A contratada deverá apresentar as informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade para contratar e de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

5.7.1.1. Quanto a habilitação jurídica e conforme o Inciso I, do Art. 62º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratada deve apresentar os seguintes documentos:

a) Para o Empresário Individual – EI: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;

b) Para o Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– CCMEI, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;

c) Para a Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Para a Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para Consórcio de Empresas: a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

- As demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. A IN – Seges/ME 73/2022, estabeleceu que os documentos poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre, sendo a tradução juramentada exigida somente para fins de assinatura do contrato; e

- A solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

5.7.1.2. Quanto a habilitação técnica e conforme o Inciso II, do Art. 62º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratada deve apresentar os seguintes documentos previsto no Art. 67º, relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) A contratada deve apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Inciso VI, do Art. 67º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.7.1.3. Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o Inciso III, do Art. 62º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratada deve apresentar os

seguintes documentos previsto no Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021:

a) A contratada deve apresentar a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o Inciso I, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) A contratada deve apresentar a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o Inciso II, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) A contratada deve apresentar a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o Inciso II, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

d) A contratada deve apresentar a regularidade perante a fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme o Inciso III, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

e) A contratada deve apresentar a regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme o Inciso III, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) A contratada deve apresentar a regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme o Inciso III, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

g) A contratada deve apresentar a regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme o Inciso IV, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

h) A contratada deve apresentar a regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme o Inciso V, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

i) A contratada deve apresentar declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, declarando que proibi o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o Inciso VI, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.7.1.4. Quanto a habilitação econômico-financeira, conforme o Inciso IV, do Art. 62º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratada deve apresentar os seguintes documentos previsto no Art. 69º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021:

a) A contratada deve apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o Inciso I, do Art. 69º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) A contratada deve apresentar a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o Inciso II, do Art. 69º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o § 1º, do Art. 65º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.7.2. As licitantes devem apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme o Inciso I, do Art. 63º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.7.3. As licitantes devem apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o Inciso IV, do Art. 63º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.8. Da subcontratação

5.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. Na forma do § 2º, do Art. 122º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.9. Da vistoria prévia

5.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. Na forma do § 2º, do Art. 63º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.9.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.9.1.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Na forma do § 3º, do Art. 63º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.9.1.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 08:30 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite da seção pública. Na forma do § 4º, do Art. 63º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.9.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos

Fls. 33

serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea e), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.1. O prazo do início da execução do objeto deve ser 5 (cinco) dias, depois da assinatura da ordem de serviço.

6.2. O cronograma de execução do objeto a ser contratado, tem um período de 9 (nove) meses consecutivos.

6.3. A contratada deve seguir os horários para a jornada de trabalho que não pode exceder 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a menos que haja acordo ou convenção coletiva que determine um período de trabalho diferente.

6.4. A localização onde o serviço deve ser executado fica no endereço: Vila Antônio Ribeiro Campos (Campos Novos), Município de Iracema – RR.

6.5. A contratada deve realizar os serviços utilizando mão de obra especializada e equipamentos necessários para cada serviço das etapas descrita no cronograma.

6.6. A contratada deve usar as tecnologias e metodologias mais nova e avançadas que serão utilizadas, obedecendo as normas e procedimentos específicos para cada serviço.

6.7. As responsabilidades da contratante será garantir que o processo seja conduzido de forma legal, transparente e com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6.8. A contratada deve executar o objeto da contratação conforme as condições previstas no contrato, incluindo o cumprimento de prazos, a qualidade dos bens ou serviços, e a observância de normas técnicas e de segurança.

6.9. A comunicação formal entre o contratado e a Administração pública deve ser feita através de canais oficiais, como e-mail institucional, carta, memorando ou outros meios previstos no contrato ou em legislação específica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea f), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.1. **Gestor do Contrato**: Responsável por supervisionar o ciclo de vida do contrato, desde a elaboração até o encerramento, incluindo a comunicação com a contratada, o acompanhamento da execução e a gestão dos riscos.

7.2. **Fiscal Técnico do Contrato**: Responsável por verificar a conformidade técnica da execução do contrato, garantindo que os produtos e serviços entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e com a proposta da contratada.

7.3. **Fiscal Requisitante do Contrato**: Responsável por representar os interesses da área requisitante e garantir que as necessidades da área sejam atendidas durante a execução do contrato.

7.4. **Fiscal Administrativo do Contrato**: Responsável por verificar o cumprimento das obrigações administrativas do contrato, incluindo a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como o controle das revisões e reajustes contratuais.

7.5. O contrato estabelecer que a contratada deverá enviar relatórios semanais de progresso por e-mail, com cópia para a fiscalização. Além disso, serão realizadas reuniões mensais por videoconferência para discutir o progresso e definir as ações a serem tomadas. A fiscalização terá acesso a um sistema de gerenciamento de projetos online, onde poderá acompanhar o progresso do projeto e solicitar informações adicionais, se necessário.

7.6. As sanções administrativas em licitações e contratos, conforme a Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, visam punir irregularidades ou descumprimentos das obrigações contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea g), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.1. A cada 30 (trinta) dias, devem ser emitidos nota fiscal que detalham os serviços realizados, as quantidades medidas e os valores a serem pagos. A fiscalização da obra deve acompanhar a medição, onde só será aceita se estiver em conformidade com o projeto, com as normas técnicas e com a qualidade exigida.

8.2. O pagamento será realizado em forma de transferência bancaria, após 15 (quinze) dias mediante aprovação da nota fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea h), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.1. A forma de seleção do fornecedor será por meio da realização de procedimento de contatação direta, através de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.2. Critérios de Habilitação: Os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômica e fiscal, conforme detalhado no Edital de Licitação, em consonância com os Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea i), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1. O custo estimado da contratação **é de R$ 5.456,44 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensal**, tendo o **custo total de R$ 65.477,22 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

10.2. No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão- de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Fls. 35

10.3. Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271, da ABNT.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea j), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1. A presente contratação possui adequação orçamentária, com recursos alocados na seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária:
- Programa de Trabalho:
- Natureza da Despesa:
- Fonte de Recurso:
- Nota de Empenho/Previsão Orçamentária:

12. ANEXOS

12.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Iracema – RR, 25 de maio de 2026.

_____
Requisitante

_____
Integrante Técnico

_____
Autoridade Competente